



Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

Fone / PBX (43) 3675-8000

Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.371/2009

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Centenário do Sul para o decênio de 2010/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, constante do documento anexo, com duração de dez anos a partir de 2010.

Art. 2º A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, em articulação com a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Câmara Municipal deverá acompanhar a execução do Plano objetivando sua implementação e oferecendo o suporte legal necessário à sua completa execução.

Art. 4º A primeira avaliação deverá realizar-se no ano de 2012, cabendo à Secretaria Municipal da Educação e à Câmara Municipal aprovar as medidas administrativas e legais com vistas à correção de deficiências, distorções e revisão de objetivos e metas.

Art. 5º Os Planos Plurianuais e as Leis de Diretrizes Orçamentárias deverão ser elaboradas de modo a dar suporte às metas e objetivos constantes neste Plano.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para vigência do plano a partir de 1º de janeiro de 2010.

PUBLIQUE-SE.

Centenário do Sul, 07 de dezembro de 2009.

REGISTRADO

No Livro Nº..... Em...../...../20.....

da Página Nº.....

PUBLICADO

TRIBUNA DO NORTE

JORNAL

Em 23 / 12 / 2009

VERALICE PAZZOTTI
VERALICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal

ASSINATURA